



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)

Declaração e
Plano de Ação
Integrado
sobre a



Educação para a Paz,
os Direitos Humanos
e a Democracia



1995





Declaração

da 44ª sessão da
Conferência Internacional
sobre Educação
(Genebra, outubro de 1994)



aprovada pela
Conferência Geral
da UNESCO
em sua 28ª sessão
Paris, novembro de 1995



1. Nós, Ministros da Educação, reunidos na 44ª sessão da Conferência Internacional sobre Educação,

Profundamente preocupados pelas manifestações de violência, racismo, xenofobia, nacionalismo agressivo e violações aos direitos humanos, pela intolerância religiosa, pelo aumento do terrorismo em todas as suas formas e manifestações e pelo aprofundamento do crescente hiato que separa países ricos dos países pobres, fenômenos que ameaçam a consolidação da paz e da democracia tanto nacional quanto internacionalmente e que são todos obstáculos ao desenvolvimento,

Conscientes de nossa responsabilidade com a educação dos cidadãos comprometidos com a promoção da paz, dos direitos humanos e da democracia, em conformidade com o disposto e o espírito da Carta das Nações Unidas, da Constituição da UNESCO, da Declaração Universal dos Direitos Humanos e de outros instrumentos relevantes, como a Convenção sobre os Direitos da Criança e as convenções sobre os direitos das mulheres, e conforme a Recomendação sobre a Educação para a Compreensão, a Cooperação e a Paz Internacionais e a Educação Relativa aos Direitos Humanos e às Liberdades Fundamentais,

Convencidos de que as políticas educacionais têm contribuído para o desenvolvimento do entendimento, da solidariedade e da tolerância entre indivíduos e entre grupos étnicos, sociais, culturais e religiosos e nações soberanas,

Convencidos de que a educação deve promover conhecimento, valores, atitudes e aptidões favoráveis ao respeito aos direitos humanos e a um comprometimento ativo com a defesa desses direitos e com a construção da cultura de paz e a democracia,

Igualmente convencidos:

- da grande responsabilidade que incumbe não apenas aos pais, mas também à sociedade como um todo, para trabalhar juntamente com todos os envolvidos no sistema educacional, e com organizações não governamentais, assim como para atingir a plena implementação dos objetivos da educação para a paz, dos direitos humanos e da democracia e para contribuir, dessa forma, para o desenvolvimento sustentável e para uma cultura de paz;
- da necessidade de buscar sinérgias entre o sistema de educação formal e os vários setores de educação não formal, que contribuem para tornar realidade a educação que está em conformidade com os objetivos da Declaração Mundial sobre Educação para Todos, adotada em Jomtien;
- do papel decisivo que também cabe às organizações educacionais não formais, no processo de formação das personalidades dos jovens.

2. Nos esforçaremos firmemente

2.1 para basear a educação em princípios e métodos que contribuam para o desenvolvimento da personalidade de alunos, estudantes e adultos que tenham respeito pelos seres humanos e estejam determinados a promover a paz, os direitos humanos e a democracia;

2.2 para adotar disposições adequadas, a fim de estabelecer, em instituições de ensino, atmosfera que contribua para o sucesso da educação para o entendimento internacional, de forma que essas instituições se tornem locais ideais para o exercício da tolerância, do respeito pelos direitos humanos, da prática da democracia e da aprendizagem sobre a diversidade e a riqueza das identidades culturais;

2.3 para agir, a fim de eliminar, nos sistemas educacionais, toda discriminação, direta ou indireta, contra meninas e mulheres e adotar medidas específicas para garantir que elas atinjam todo seu potencial;

2.4 para atentar especialmente à melhora de currículos, aos conteúdos de livros didáticos e aos outros materiais educacionais, incluindo novas tecnologias, com vistas ao cuidado com a educação de cidadãos responsáveis, abertos a outras culturas, capazes de prevenir conflitos ou resolvê-los por meios não violentos;

2.5 para adotar medidas para aprimorar o papel e a situação dos educadores da educação formal e não formal e dar prioridade à formação prévia e no emprego, assim como à capacitação da equipe educacional, incluindo planejadores e gerentes, orientada principalmente para a ética profissional, à educação moral e cívica, à diversidade cultural, aos códigos nacionais e aos padrões internacionalmente reconhecidos dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;

2.6 para encorajar o desenvolvimento de estratégias inovadoras adaptadas aos novos desafios relacionados à educação de cidadãos responsáveis comprometidos com a paz, os direitos humanos, a democracia e o desenvolvimento sustentável, e aplicar medidas apropriadas de avaliação e determinação dessas estratégias;

2.7 para preparar, o mais rápido possível e levando em consideração as estruturas constitucionais de cada Estado, programas de ação para a implementação da presente Declaração.

3. Nós estamos determinados a aumentar nossos esforços para:

3.1 dar maior prioridade à educação para crianças e jovens, que são particularmente vulneráveis a estímulos à intolerância, ao racismo e à xenofobia;

3.2 buscar a cooperação de todos os parceiros possíveis que estejam aptos a auxiliar professores a vincular de forma mais estreita o processo educativo à vida social real e transformá-lo em prática de tolerância e solidariedade, respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pela paz;

3.3 desenvolver, nacional e internacionalmente, mais trocas de experiências educacionais e pesquisas, contatos diretos entre estudantes, professores e pesquisadores, intercâmbios escolares e visitas, com especial atenção às escolas experimentais, como as Escolas Associadas da UNESCO, às Cátedras da UNESCO, às redes de inovação educacional e aos Clubes e Associações UNESCO;

3.4 implementar a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (Viena, junho de 1993) e o Plano de Ação Mundial em Favor da Educação para os Direitos Humanos e a Democracia (Montreal, março de 1993), e tornar os instrumentos internacionalmente reconhecidos no campo dos direitos humanos acessíveis a todos os estabelecimentos de ensino;

3.5 contribuir, por meio de atividades específicas, para a celebração do Ano das Nações Unidas para a Tolerância (1995) e particularmente para a inauguração, por ocasião do cinquentenário das Nações Unidas e da UNESCO, da celebração do Dia Internacional para a Tolerância.

Conseqüentemente, nós, os Ministros da Educação, reunidos na 44ª sessão da Conferência Internacional sobre Educação, adotamos a presente Declaração e convidamos o Diretor-Geral a apresentar à Conferência-Geral um Plano de Ação que permita que os Estados-membros e a UNESCO integrem, no âmbito de uma política coerente, educação para a paz, para os direitos humanos e para a democracia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.



Plano de Ação Integrado

sobre a Educação

para a Paz,

os Direitos Humanos e

a Democracia



aprovado pela

Conferência-Geral

da UNESCO

na sua 28ª sessão.

Paris, novembro de 1995



Este Plano de Ação Integrado foi preparado de acordo com a Resolução 5.7, aprovada pela Conferência-Geral na sua 27ª sessão, que convida o Diretor-Geral “a finalizar o plano de ação integrado sobre a educação para a paz, os direitos humanos e a democracia, levando em consideração todos os planos de ação existentes no campo da educação internacional [...] e a submeter o plano de ação integrado à consideração pela Conferência Internacional sobre Educação”.

O Plano de Ação oferece uma visão contemporânea dos problemas relacionados à educação para a paz, os direitos humanos e a democracia. Ele estabelece objetivos para essa educação, estratégias de ação e políticas e linhas de ação nos âmbitos institucional, nacional e internacional.

I.

Introdução

1 Este Plano de Ação Integrado sobre a Educação para a Paz, os Direitos Humanos e a Democracia tem como objetivo tornar efetiva a Declaração adotada na 44ª sessão da Conferência Internacional sobre Educação. Ele sugere diretrizes básicas que possam ser traduzidas em estratégias, políticas e planos de ação nos âmbitos institucional e nacional, conforme as condições das diferentes comunidades.

2 Em um período de transição e de mudanças aceleradas, marcado pela expressão da intolerância, por manifestações de ódio racial e étnico, aumento do terrorismo em todas as suas formas e manifestações, discriminação, guerra e violência direcionadas àqueles considerados como “outros” e crescentes disparidades entre ricos e pobres, tanto no âmbito internacional quanto nacional, estratégias de ação devem objetivar tanto assegurar liberdades fundamentais, paz, direitos humanos e democracia quanto promover desenvolvimento econômico e social sustentável e equitativo, os quais têm papel essencial a exercer na construção da cultura de paz.

3 A comunidade internacional recentemente expressou seu firme propósito de dotar-se de instrumentos adaptados aos desafios atuais no mundo, a fim de agir de forma concertada e efetiva. A Declaração de Viena e o Programa de Ação para os Direitos Humanos, adotados pela Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (Viena, junho de 1993), o Plano de Ação Mundial em Favor da Educação para os Direitos Humanos e a Democracia, adotado pelo Congresso Internacional sobre Educação para Direitos Humanos e Democracia (Montreal, março de 1993) e a Estratégia e o Plano de Ação do Plano de Escolas Associadas para 1994-2000 são, neste contexto, tentativas de responder aos desafios para promoção da paz, dos direitos humanos, da democracia e do desenvolvimento.

4 Inspirando-se na Recomendação sobre a Educação para a Compreensão, a Cooperação e a Paz Internacionais e a Educação Relativa aos Direitos Humanos e às Liberdades Fundamentais, o presente Plano de Ação procura sugerir aos Estados-membros e às organizações governamentais e não governamentais internacionais uma visão moderna e integrada dos problemas e das estratégias relativos à educação para a paz, os direitos humanos e a democracia. Este Plano de Ação foi preparado a pedido da Conferência Geral, em sua 27ª sessão, considerando os planos de ação existentes, e o seu objetivo é melhorar a relevância prática e a efetividade de tais planos. A ideia, por conseguinte, é aproveitar a experiência acumulada, a fim de estabelecer novas direções para a educação de cidadãos em cada país. O Plano de Ação identifica princípios e objetivos de ação e formula propostas para consideração de dirigentes políticos em cada Estado e para cooperação

entre países, com base no compromisso contido na Declaração, à qual o presente Plano é profundamente vinculado. O presente Plano procura também reunir em um todo coerente as inúmeras medidas que visam a definir tópicos de estudo, realinhando a educação em todos os níveis, repensando métodos e revendo materiais didáticos utilizados, estimulando pesquisas, desenvolvendo capacitação docente e auxiliando a tornar o sistema educacional mais aberto à sociedade, por meio de parcerias ativas;

5 Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. As estratégias de ação para implementá-los devem atentar a considerações históricas, religiosas e culturais específicas.

II.

Finalidades da educação para a paz, os direitos humanos e a democracia

6 O objetivo último da educação para a paz, os direitos humanos e a democracia é o desenvolvimento, em cada indivíduo, do senso de valores universais e tipos de comportamento sobre os quais uma cultura de paz se baseia. É possível identificar, até mesmo em contextos socioculturais distintos, valores que possam ser reconhecidos universalmente.

7 A educação deve desenvolver a capacidade de valorizar a liberdade e as aptidões para responder a seus desafios. Significa preparar os cidadãos para que saibam lidar com situações difíceis e incertas e para autonomia e responsabilidade pessoais. Consciência de responsabilidade pessoal deve estar vinculada ao reconhecimento do valor do compromisso cívico, da associação com os demais para solucionar problemas e para trabalhar para uma comunidade justa, pacífica e democrática.

8 A educação deve desenvolver a capacidade de reconhecer e aceitar os valores que existem na diversidade dos indivíduos, dos gêneros, das pessoas e das culturas, e desenvolver a capacidade de comunicar, compartilhar e cooperar com os outros. Os cidadãos de uma sociedade plural e de um mundo multicultural devem estar aptos a aceitar que suas interpretações de situações e problemas têm origem nas suas vidas pessoais, na história de suas sociedades e nas suas tradições culturais; conseqüentemente, nenhum indivíduo ou grupo detém a única resposta aos problemas; e, para cada problema, há provavelmente mais de uma solução. Por essa razão, as pessoas devem entender e respeitar uns aos outros e negociar em pé de igualdade, com vistas a buscar um objetivo comum. Com isso, a educação deve reforçar a identidade pessoal e deve encorajar a convergência de ideias e soluções que fortaleçam a paz, a amizade e a solidariedade entre indivíduos e povos.

9 A educação deve desenvolver a capacidade de resolução de conflitos de forma não violenta. Deve, com isso, promover também o desenvolvimento da paz interior na mente dos estudantes, de forma que eles possam estabelecer, de forma mais sólida, as qualidades da tolerância, da compaixão, do dividir e do cuidar.

10 A educação deve cultivar nos cidadãos a capacidade de fazer escolhas com conhecimento, embasando seus julgamentos e ações não apenas na análise de situações atuais, mas também na análise de uma visão de um futuro a que se aspira.

11 A educação deve ensinar os cidadãos a respeitar a herança cultural, proteger o meio ambiente e adotar métodos de produção e padrões de consumo que conduzam ao desenvolvimento sustentável. A harmonia entre valores individuais e coletivos e entre necessidades básicas imediatas e interesses de longo prazo também é necessária.

12 A educação deve cultivar sentimentos de solidariedade e equidade nos planos nacional e internacional, na perspectiva de um desenvolvimento equilibrado e de longo prazo.

III.

Estratégias

13 A fim de atingir esses objetivos, as estratégias e as formas de ação de sistemas educacionais claramente precisarão ser modificadas, quando necessário, tanto no que concerne ao ensino quanto à gestão. Ademais, fornecer educação básica para todos e promover os direitos da mulher como parte integral e indivisível dos direitos humanos universais são fundamentais na educação para a paz, os direitos humanos e a democracia.

14 Estratégias relacionadas à educação para a paz, os direitos humanos e a democracia devem:

- a) ser compreensíveis e holísticas, o que significa abordar ampla gama de fatores, alguns dos quais são descritos mais detalhadamente abaixo;
- b) ser aplicáveis a todos os tipos, níveis e formas de educação;
- c) envolver todos os parceiros educacionais e inúmeros agentes de socialização, incluindo ONGs e organizações comunitárias;
- d) ser implementadas nos planos local, nacional, regional e internacional;
- e) compreender modos de gestão e administração, coordenação e avaliação que proporcionem maior autonomia a estabelecimentos de ensino, para que eles possam trabalhar formas específicas de ação e articulação com a comunidade local, encorajar o

desenvolvimento de inovações e fomentar participação ativa e democrática de todos os envolvidos na vida do estabelecimento;
f) estar adaptadas à idade e à psicologia do grupo-alvo e considerar a evolução da capacidade de aprendizagem de cada indivíduo;

g) ser aplicadas em uma base contínua e consistente. Resultados e obstáculos devem ser avaliados, a fim de assegurar que estratégias possam ser continuamente adaptadas a mudanças circunstanciais.

h) incluir recursos idôneos para os objetivos acima, para educação como um todo e especificamente para grupos marginalizados e em desvantagem.

15 O grau de mudança requerido, as prioridades para ação e a sequência de ações devem ser determinados em todos os níveis de tomada de decisão, levando em consideração diferentes antecedentes históricos, tradições culturais e níveis de desenvolvimento de regiões e países, até mesmo no âmbito interno dos países.

IV.

Políticas e linhas de ação

16 A incorporação nos currículos, em todos os níveis de educação, formal e não formal, de ações educativas sobre paz, direitos humanos e democracia é de importância crucial.

Conteúdo da educação

17 Para fortalecer a formação de valores e capacidades como solidariedade, criatividade, responsabilidade civil, capacidade de resolver conflitos por meios não violentos e espírito crítico, é necessário introduzir, nos currículos, em todos os níveis, verdadeira educação para a cidadania que inclua uma dimensão internacional. O ato de ensinar deve dizer respeito particularmente às condições para a construção da paz; às várias formas de conflito, suas causas e feitos; às bases éticas, religiosas e filosóficas dos direitos humanos, suas fontes históricas, o modo como eles se desenvolveram e como eles têm sido traduzidos em padrões nacionais e internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Convenção sobre os Direitos da Criança; às bases da democracia e seus inúmeros modelos institucionais; ao problema do racismo e à história da luta contra o sexismo e todas as outras formas de discriminação e exclusão. Particular atenção deve ser dada à cultura, ao problema do desenvolvimento e à história de cada povo, assim como ao papel das Nações Unidas e das instituições internacionais. Deve haver educação para a paz, os direitos humanos e a democracia. No entanto, ela não deve ser restrita a temas e

conhecimentos específicos. A educação como um todo deve transmitir essa mensagem, e o ambiente da instituição deve estar em harmonia com a aplicação de padrões democráticos. Igualmente, a reforma curricular deve enfatizar o conhecimento, a compreensão e o respeito pela cultura do outro nos planos nacional e global e deve vincular a interdependência global dos problemas à ação local. Considerando diferenças religiosas e culturais, todo país deve decidir qual abordagem à educação ética melhor se adapta ao contexto cultural nacional.

Material didático e recursos

18 Todas as pessoas engajadas na ação educacional devem ter material didático adequado e recursos à sua disposição. A esse respeito, é preciso que sejam feitas as revisões necessárias em livros-texto para livrar-se de estereótipos negativos e visões distorcidas do “outro”. Cooperação internacional na produção de livros-texto poderia ser encorajada. Sempre que novos materiais didáticos, livros-texto e materiais relacionados são produzidos, eles devem ser desenvolvidos levando em consideração novas situações. Os livros-texto devem oferecer diferentes perspectivas sobre determinado assunto e tornar transparente o contexto histórico nacional e cultural a que se referem. Seu conteúdo deve ser baseado em descobertas científicas. Seria conveniente que os documentos da UNESCO e os de outras instituições das Nações Unidas fossem largamente distribuídos e utilizados em estabelecimentos de ensino, especialmente em países onde a produção de material didático é lenta em razão de dificuldades econômicas. Tecnologias de educação a distância e as ferramentas mais modernas devem ser colocadas a serviço da educação para a paz, os direitos humanos e a democracia.

Programas para leitura, expressão e promoção de línguas estrangeiras

19 É essencial para o desenvolvimento da educação para a paz, os direitos humanos e a democracia que a leitura e os programas de expressão verbal e escrita sejam consideravelmente fortalecidos. O domínio da leitura, da escrita e da palavra expressa permite que os cidadãos obtenham acesso à informação, que entendam claramente a situação em que estão vivendo, para expressarem suas necessidades e fazer parte de atividades no ambiente social. Da mesma forma, aprender línguas estrangeiras oferece meios para obter-se conhecimento mais profundo sobre outras culturas, que podem servir como base para construção do melhor entendimento entre comunidades e nações. O projeto da UNESCO LINGUAPAX poderia servir como um exemplo nesse âmbito.

Estabelecimentos de ensino

20 • Propostas para mudanças na educação encontram seu local natural em escolas e salas de aula. Métodos de ensino e aprendizagem, formas de ação e linhas de política institucional devem lograr que a paz,

os direitos humanos e a democracia se convertam em prática cotidiana e em algo que se aprende. Em relação a métodos, a utilização de métodos ativos, trabalhos em grupo, discussão sobre questões morais e ensino personalizado deve ser encorajada. Quanto a linhas de política institucional, formas eficientes de gestão e participação devem promover a implementação de uma gestão escolar democrática, envolvendo professores, alunos, pais e comunidade local como um todo.

21 Contatos diretos e trocas regulares devem ser promovidos entre alunos, estudantes, professores e outros educadores em diferentes países ou ambientes culturais, e devem ser organizadas visitas a estabelecimentos onde inovações e experimentos de sucesso são executados, particularmente entre países vizinhos. Projetos conjuntos devem ser implementados entre estabelecimentos e instituições de diferentes países, com vistas a solucionar problemas comuns. Redes internacionais de alunos, estudantes e pesquisadores trabalhando para os mesmos objetivos também devem ser estabelecidas. Tais redes devem prioritariamente assegurar a participação de escolas em situações particularmente difíceis, em razão de extrema pobreza ou insegurança. Nessa perspectiva, é essencial fortalecer e desenvolver o Sistema de Escolas Associadas da UNESCO. Todas essas atividades, dentro dos limites dos recursos disponíveis, devem ser introduzidas como componente integral de programas de ensino.

22 A redução de falhas deve ser uma prioridade. Em razão disso, a educação deve ser adaptada ao potencial individual dos estudantes. O desenvolvimento da autoestima assim como o fortalecimento da vontade de ter sucesso na aprendizagem também são necessidades básicas para atingir grau mais alto de integração social. Maior autonomia para escolas implica maior responsabilidade por parte dos professores e da comunidade para os resultados da educação. No entanto, os diferentes níveis de sistemas de educação devem determinar o grau de autonomia, a fim de evitar possível enfraquecimento do conteúdo de ensino.

Capacitação de docentes

23 A capacitação de pessoal em todos os níveis do sistema educacional – professores, planejadores, gerentes, educadores docentes – tem de incluir a educação para a paz, os direitos humanos e a democracia. Essa formação inicial e permanente e a readaptação profissional devem introduzir e aplicar *in situ* metodologias, observando experimentos e avaliando os resultados. A fim de realizar suas tarefas com sucesso, escolas, instituições de educação docente e aquelas a cargo de programas de educação não formal devem procurar assistência de pessoas com experiência nos campos da paz, dos direitos humanos e da democracia (políticos, juristas, sociólogos e psicólogos) e das ONGs especializadas em direitos humanos. De forma similar, pedagogia e a própria prática de trocas devem fazer parte de cursos de capacitação de todos os educadores.

24 Atividades de educação docente devem adaptar-se a uma política abrangente para aperfeiçoar a profissão docente. Especialistas internacionais, organizações profissionais e sindicatos de professores devem associar-se com a preparação e a implementação de estratégias de ação, uma vez que eles têm importante papel na promoção, entre eles, da cultura da paz.

Ação para grupos vulneráveis

25 Estratégias específicas para a educação de grupos vulneráveis e para aqueles recentemente expostos a conflitos ou em situação de conflito aberto são urgentemente necessárias, com atenção particular para crianças em risco e meninas e mulheres sujeitas a abuso sexual e outras formas de violência. Medidas práticas possíveis poderiam incluir, por exemplo, a organização, fora da zona de conflito, de fóruns e oficinas para educadores, familiares e profissionais de comunicação de massa que pertençam aos grupos em conflito e uma intensa atividade de capacitação para educadores em situações de pós-conflito. Essas medidas devem ser postas em prática em cooperação com governos, sempre que possível.

26 A organização de programas de educação para crianças abandonadas, de rua, refugiadas e deslocadas e para crianças exploradas econômica e sexualmente é de caráter urgente.

27 É igualmente urgente organizar programas especiais para os jovens, enfatizando a participação de crianças e jovens em ações solidárias e de proteção ambiental.

28 Ademais, devem ser feitos esforços para atender às necessidades especiais de pessoas com dificuldades de aprendizado, por meio do fornecimento de educação relevante em estabelecimento educacional integrado e não exclusivo.

29 Além disso, a fim de criar o entendimento entre diferentes grupos em sociedade, deve haver respeito pelos direitos educacionais de pessoas que pertencem a minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas, assim como populações indígenas, e isso também deve ter implicações nos currículos e nos métodos, assim como na maneira como a educação é organizada.

Pesquisa e desenvolvimento

30 Novos problemas requerem novas soluções. É essencial elaborar estratégias para o melhor uso dos resultados de pesquisas, desenvolver novos métodos de ensino e abordagens e aprimorar a coordenação na escolha de linhas de pesquisa entre institutos de pesquisa das ciências sociais e educação, a fim de abordar, de forma mais relevante e efetiva, a natureza complexa da educação para a paz, os direitos humanos e a democracia. A efetividade da gestão educacional deve ser aprimorada por

meio de pesquisas sobre tomada de decisão por todos os envolvidos no processo educacional (governo, professores, pais etc.). Pesquisas também devem focar-se na busca por novas formas de modificar atitudes públicas em relação aos direitos humanos, em particular em relação às mulheres e às questões ambientais. O impacto dos programas educacionais poderá ser mais bem avaliado por meio do desenvolvimento de um sistema de indicadores de resultados, estabelecendo bancos de dados sobre experimentos inovadores e fortalecendo sistemas para disseminar e compartilhar informações e resultados de pesquisas, nacional e internacionalmente.

Ensino superior

31 Instituições de ensino superior podem contribuir de várias formas para a educação para a paz, os direitos humanos e a democracia. Nesse contexto, a introdução, nos currículos, de conhecimento, valores e aptidões relativas à paz, aos direitos humanos, à justiça, à prática da democracia, à ética profissional, ao comprometimento cívico e à responsabilidade social devem ser previstos. Instituições de ensino superior também devem assegurar que os estudantes apreciem a interdependência dos Estados em uma sociedade global em crescimento.

Coordenação entre o setor de educação e outros agentes de socialização

32 A educação de cidadãos não pode ser de responsabilidade exclusiva do setor de educação. Para que seja capaz de exercer seu papel de forma eficiente nesse campo, o setor de educação deve cooperar de forma estreita, em particular, com a família, os meios de comunicação, incluindo os canais tradicionais de comunicação, o mundo do trabalho e as ONGs.

33 Quanto à coordenação entre escola e família, medidas devem ser tomadas para encorajar a participação de pais em atividades escolares. Ademais, programas educacionais para adultos e comunidade em geral são essenciais, a fim de fortalecer o trabalho desenvolvido na escola.

34 A influência dos meios de comunicação na socialização das crianças e dos jovens está sendo reconhecida de forma crescente. É, portanto, essencial capacitar professores e preparar estudantes para a análise crítica e o uso dos meios de comunicação e desenvolver suas competências para aproveitar os meios de comunicação para escolha seletiva de programas. Por outro lado, os meios de comunicação devem ser instados a promover os valores da paz, o respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pela tolerância, em particular evitando programas e outros produtos que incitem ódio, violência, crueldade e desrespeito à dignidade humana.

Educação não formal para jovens e adultos

35 Jovens que dispensam muito tempo fora da escola e que frequentemente não têm acesso ao sistema formal de educação, à capacitação vocacional ou a um emprego, assim como jovens que prestam serviço militar, são um grupo-alvo muito importante para os programas de educação para a paz, os direitos humanos e a democracia. Assim buscar melhor acesso à educação formal e à capacitação vocacional é, portanto, essencial para eles serem capazes de receber educação não formal adaptada às suas necessidades, as quais os preparariam para assumir seus papéis como cidadãos de forma responsável e efetiva. Ademais, a educação para a paz, os direitos humanos e o respeito pelas leis têm de ser fornecidos para jovens em prisões, reformatórios e centros de tratamento.

36 Programas de educação para adultos – nos quais as ONGs desempenham importante papel – devem tornar todos conscientes do vínculo entre as condições de vida locais e os problemas mundiais. Programas de educação básica devem dar particular importância a assuntos relativos à paz, aos direitos humanos e à democracia. Todos os meios de comunicação culturalmente adequados, como folclore, teatro popular, grupos de discussão de comunidades e rádio, devem ser utilizados na educação em massa.

Cooperação regional e internacional

37 A promoção da paz e da democracia requererá cooperação, solidariedade internacional e fortalecimento da cooperação entre órgãos internacionais e governamentais, organizações não governamentais, comunidade científica, círculos de negócios, indústria e meios de comunicação. Essa solidariedade e cooperação devem auxiliar os países em desenvolvimento a atender às suas necessidades para fomentar a educação para a paz, os direitos humanos e a democracia.

38 A UNESCO deve colocar sua capacidade institucional e especialmente suas redes de inovação regionais e internacionais a serviço dos esforços para tornar efetivo o presente Plano de Ação. O Projeto Escolas Associadas, os Clubes e Associações da UNESCO, as Cátedras da UNESCO, os principais projetos educacionais para África, Ásia e Pacífico, América Latina e Caribe, Estados Árabes e Europa, os órgãos formados em decorrência da Conferência Mundial de Jomtien e, em particular, as conferências regionais e internacionais de Ministros da Educação devem dar contribuições específicas. Nesse esforço, especialmente no âmbito nacional, a participação ativa das Comissões Nacionais da UNESCO deve ser um diferencial estratégico no aprimoramento da efetividade das ações propostas.

39 A UNESCO deve introduzir questões relativas à aplicação deste Plano de Ação em reuniões de alto nível a serem realizadas nos âmbitos regional e internacional, desenvolver programas para a capacitação dos profissionais a serviço da educação, fortalecer ou desenvolver redes de instituições e realizar pesquisas comparativas sobre programas, métodos e materiais de ensino. Em conformidade com os compromettimentos estabelecidos na Declaração sobre Educação para a Paz, os Direitos Humanos e a Democracia, os programas devem ser avaliados periodicamente.

40 Nesse contexto, a UNESCO, em conformidade com as ações das Nações Unidas, como a Agenda para a Paz, a Agenda para o Desenvolvimento, a Agenda 21, a Cúpula Social e a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, deve lançar iniciativas para implementar essa operação com outras instituições no Sistema das Nações Unidas e em outras organizações regionais e internacionais, a fim de estabelecer um plano global de atividades e prioridades para ação conjunta e coordenada. Isso poderia incluir um fundo de gestão da UNESCO para cooperação internacional em educação para paz, os direitos humanos e a democracia.

41 Organizações não governamentais nacionais e internacionais devem ser encorajadas a participar de forma ativa na implementação do presente Plano de Ação.



Organização das
Nações Unidas para
a Educação,
a Ciência e
a Cultura

